



EMENDA Nº 12/2016

"Emenda ao Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo 02/2016 **Que Institui o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias do município de Querência - MT e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Altera-se o § 1º e § 3º do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo nº 02/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Querência-MT será o seguinte:

(...)

§ 1º Considera-se funcionamento em horário normal:

I - de segunda a sexta-feira das 07 (sete) às 20 (vinte) horas;

II - aos sábados das 07 (sete) às **12 (doze) horas**;

III - aos domingos das 07 (sete) as 20 (vinte horas) para farmácias sabatistas, devidamente cadastrada na Secretaria de Saúde.

§ 2º (...)

§ 3º Considera-se funcionamento em Regime de Plantão.

I - de segunda a sexta-feira das 20 (vinte) horas as 07 (sete) horas.

II- Aos sábados após as **12 (doze) horas**, domingos e feriados, funcionarão em regime de plantão conforme preconiza a presente lei.

Querência – MT, 05 de setembro de 2016.

Flavia Ruwer

Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 03 892 042/0001-72



2

Justificativa

Após reunião com o segmento das farmácias locais, ficou acordado que o horário de funcionamento regular das farmácias no dia de sábado será até o meio dia, e não dezoito horas como o projeto original preconizava. Desta forma, como todos os representantes anuíram, inclusive, assinando termo na reunião. Propõe-se a presente alteração no horário para melhor adequação.


Flávia Ruwer
Vereadora